



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Ofício n. 040/2023

Vanini, 24 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI N. 007/2023 – ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.568/2022 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCETIVO À EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa:

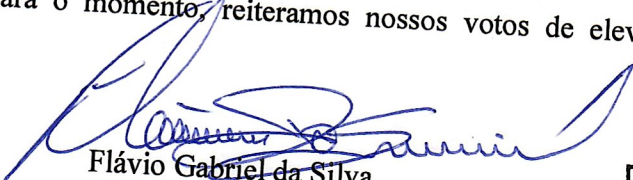
O presente projeto autoriza o Poder Executivo Municipal alterar a Lei Municipal n. 1.568/2022, que concede incentivos à empresa Celestino Pigozzo, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 43.983.384/0001-12, estabelecida nesta cidade.

A alteração proposta consiste em substituir o auxílio financeiro de que trata o inciso II, da Lei Municipal n. 1.568/2022, por aluzinco usado, destinado à cobertura e fechamento lateral do pavilhão sede da empresa.

A alteração proposta é significativamente viável ao município, vez que o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), anteriormente previsto, será substituído pela entrega de material usado, já pertencente à municipalidade o que não importa em novos gastos.

Em anexo segue laudo de avaliação, constando valores e quantidades detalhadamente, de modo que será destinado à empresa 250m² de aluzinco usado.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.


Flávio Gabriel da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS	
24 FEV 2023	
Protocolo Nº	1723
Responsável	

Exmo. Sr.

Anderson Decol - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

PROJETO DE LEI Nº 007/2023

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.568/2022 QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER INCETIVO À EMPRESA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FLÁVIO GABRIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Vanini,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso II, do art. 2º da Lei Municipal n. 1.568 de 28 de
setembro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O incentivo para a instalação da referida empresa consiste em:

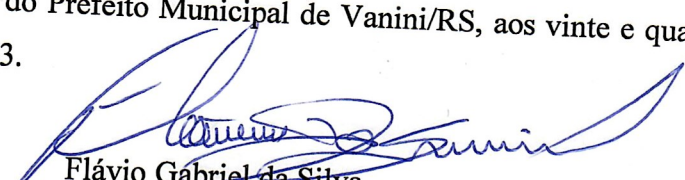
[...]

II – 250m² de telhas onduladas em aluzinco, na condição de usada,
destinadas à cobertura e fechamento lateral de pavilhão industrial.

[...]

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal n. 1.568/2022,
permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos vinte e quatro dias
do mês de fevereiro de 2023.


Flávio Gabriel da Silva

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 - OBJETIVO:

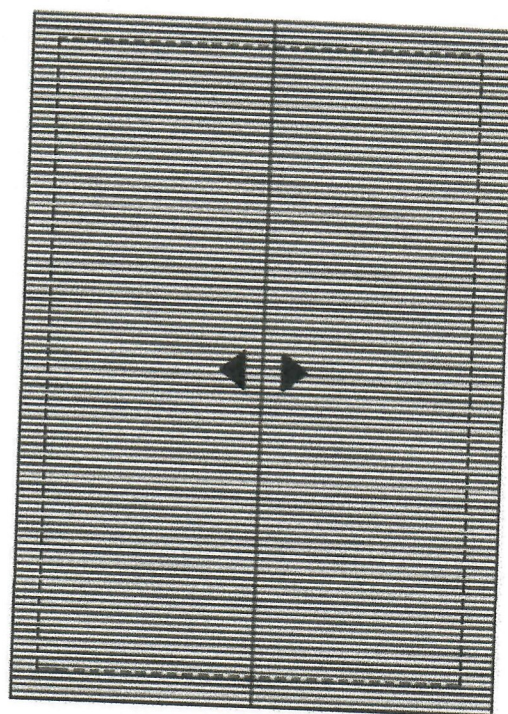
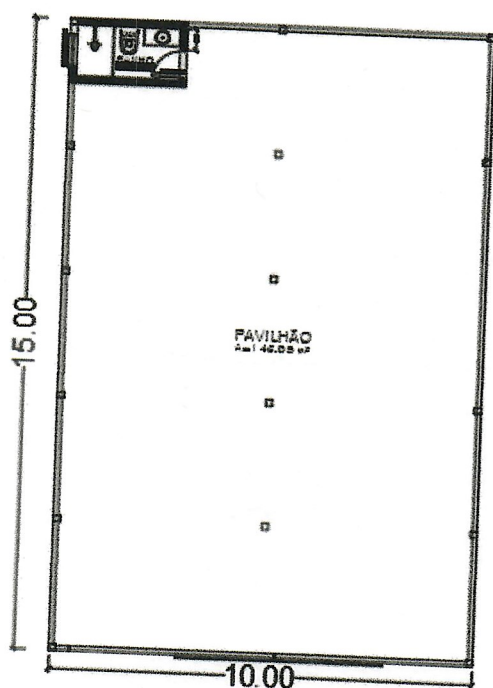
O presente documento tem por objetivo a avaliação de telha ondulada em aluzinco em situação de usada, proveniente da substituição da cobertura do ginásio municipal de Vanini/RS.

2 - APRESENTAÇÃO:

PROPRIETÁRIO: Município de Vanini /RS;

OBJETO: 250 m² de telhas onduladas em aluzinco;

DESTINO: Cobertura e fechamento de uma lateral de pavilhão localizado na área industrial do Município; Conforme croqui abaixo:



1- Croqui sem escala: Planta baixa / cobertura;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

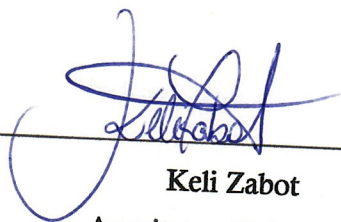
QUANTIDADE: Fechamento de uma lateral de 15,00 metros com altura de 4,00 metros, mais cobertura de aproximadamente 191,40 m², foi acrescentado 58,60 m² para compensar possíveis perdas que possam vir a ocorrer provenientes de ajustes e recortes, totalizando 250 m² de material;

3 - AVALIAÇÃO:

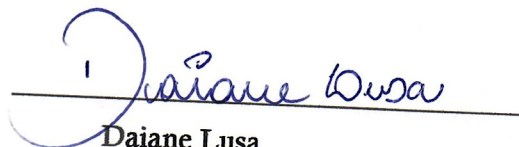
O material analisado encontra-se em bom estado de conservação, podendo perfeitamente ser reutilizado. Utilizando como referência de orçamento a tabela SINAPI_RS_012023 o preço ao m² é de R\$ 51,50. Conforme avaliado, por se tratar de material usado em perfeitas condições de reutilização o preço sugerido por esta comissão é de R\$ 40,00 ao m² o que totaliza o valor de R\$ 10.000,00;

Vanini/RS, 24 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO:



Keli Zabet
Arquiteta e Urbanista



Daiane Lusa
Arquiteta e Urbanista



LEI ORDINARIA nº 1568/2022 de 28 de Setembro de 2022
(Mural 28/09/2022)

Ver Texto Compilado

Ver Texto Original

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO GABRIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais: FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa Celestino Pigozzo - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.983.384/0001-12, com sede administrativa no Município de Vanini - RS.

Art. 2º O incentivo para a instalação da referida empresa consiste em:

I - Terreno junto ao distrito industrial com aproximadamente 450m², nivelado, com acesso para manobras de caminhões.

II - Auxílio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado exclusivamente à aquisição de materiais para edificação de pavilhão industrial, com área aproximada de 150m²;

III - Disponibilidade de água e energia elétrica;

Parágrafo único: A área de que trata o inciso I deste artigo será delimitada pela Municipalidade e consignada em termo próprio;

Art. 3º A concessão de incentivos prevista nesta Lei, deverá ser objeto de termo próprio, firmado entre as parte.

Art. 4º Cumprida todas as obrigações assumidas, o imóvel será doado à empresa beneficiária, observadas as disposições contidas nas Leis Municipais n. 601 de 22 de dezembro de 2000 e Lei n. 1.339 de 23 de abril de 2015.

Art. 5º Caso a empresa beneficiária não cumpra com as condições avençadas, o imóvel objeto do presente incentivo reverterá em favor do município, acrescido das benfeitorias, não fazendo a donatária jus a indenizações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI/RS AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

FLAVIO GABRIEL DA SILVA
Prefeito Municipal